



DJF IV JIVE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF n.º 50.555.700/0001-10

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025 (“AGE”)

1. Data, Hora e Local:

Aos 10 dias do mês de outubro de 2025, às 11:30 horas (“Assembleia”), na sede social da **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 36.864.992/0001-42, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários de terceiros, por meio do Ato Declaratório CVM n.º 18.667, expedido em 19 de abril de 2021 (“Administradora”), na qualidade de administradora fiduciária, do **DJF IV JIVE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 50.555.700/0001-10 (“Fundo” ou “Classe Única”).

2. Convocação e Presença:

Convocação dispensada em razão da presença de Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do §7º do Artigo 72 da Parte Geral da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), bem como nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), **signatários** da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo” constante do **Anexo I** desta ata (“Cotistas”). Presentes também os representantes da Administradora e os representantes da **JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 18º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.600.032/0001-07, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n.º 20.362, expedido em 18 de novembro de 2022 (“Gestora”), na qualidade de gestora do Fundo.



3. Composição da Mesa:

Presidente: Carolina Vianna ; Secretária: Ana Carolina Rigonati

4. Ordem do Dia:

Deliberar, discutir e examinar sobre a aprovação da:

- (a)** realização da 5ª (quinta) emissão de cotas da Classe Única do Fundo ("Quinta Emissão"); e
- (b)** autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

5. Deliberações:

Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas do Fundo **aprovaram**, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

(a) A realização da Quinta Emissão, a qual terá as seguintes condições e características:

(i) Classe: única;

(ii) Valor Total da Quinta Emissão: O montante total da Quinta Emissão será correspondente a até **R\$10.503.990,25 (dez milhões, quinhentos e três mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**;

(iii) Preço de Emissão: R\$ 1,00 (Um real).

(iv) Preço de Integralização: valor da Cota auferido no Dia Útil imediatamente anterior à data da Notificação de Subscrição Subsequente (*Subsequent Subscription Notice*), conforme tais termos são definidos no *Subscription Agreement*;

(v) Quantidade de Cotas da 5ª emissão: A ser apurado na Confirmação de Satisfação das Condições (*Confirmation of Satisfaction of Conditions*), nos termos e condições previstos no *Subscription Agreement*;

(vi) Forma de Integralização: As cotas da Quinta Emissão serão integralizadas à vista,



em moeda corrente nacional, **(1)** por meio de MDA, sistema administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); **(2)** por meio de transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora; ou **(3)** por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), aprovado pela Administradora, conforme previsto em cada Boletim de Subscrição;

(vii) Público-alvo: Destinadas exclusivamente aos Cotistas do Fundo, os quais se enquadram no conceito de ‘Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

(viii) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. As cotas terão as características que lhe são asseguradas no Regulamento;

(ix) Forma de Colocação: A Quinta Emissão será distribuída pelo Administrador, no formato de oferta pública de distribuição conforme o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos do artigo 26º, inciso VII, alínea “a”, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”);

(x) Prazo de Distribuição: até 180 (cento de oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da Quinta Emissão, nos termos da Resolução CVM 160;

(xi) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das cotas da Quinta Emissão. O saldo de cotas que não for subscrito dentro do prazo de distribuição poderá ser cancelado, nos termos do Regulamento e da regulamentação em vigor;

(xii) Negociação das Cotas: As cotas da Quinta Emissão poderão ser registradas na B3; e

(xiii) Direito de Preferência. Os Cotistas que não celebrarem compromissos de investimento para a subscrição e integralização de cotas nesta Quinta Emissão considerar-se-ão expressamente renunciantes ao seu direito de preferência.

(b) A autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todas as providências necessárias à implementação da deliberação acima, incluindo, mas não se



limitando, à prática de atos perante autoridades competentes, celebração dos documentos cabíveis e execução dos procedimentos operacionais.

Por fim, os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada e que não possuem quaisquer dúvidas sobre a matéria; (ii) autorizam a Administradora e Gestora a tomarem as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na presente Assembleia e (iii) dispensam o envio do resumo da deliberação da presente ata.

6. Assinatura Digital:

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

7. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada.

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

(restante da página deixada em branco. Página de assinaturas a seguir.)



(página de assinaturas 01/01 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas da Classe Única do DJF IV Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada, realizada em 10 de outubro de 2025)

DocuSigned by:

Carolina Belleze Viana Rodrigues

1CB87632A8024F0...

Carolina Viana
Presidente

Assinado por:

Ana Rigonati

9C0E06AA1F0644C...

Ana Carolina Rigonati
Secretária

Assinado por:

FELIPE PEREIRA LIMA

D6BF014C9E8440A...

MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

DocuSigned by:

Carolina Belleze Viana Rodrigues

1CB87632A8024F0...

Assinado por:

Pedro Longhi

52F8EC5555CC414...

JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.

Gestora

Assinado por:

Ralf Barilli

A407EE7DC5E04D9...

Rubrica

AR

Ana Rigonati